384R2206

Nº L 203/6 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 31. 7. 84

REGULAMENTO (CEE) Nº 2206/84 DA COMISSÃO

de 26 de Julho de 1984

que altera o Regulamento (CEE) nº 434/84, que altera o Regulamento (CEE) nº 1443/82 que estabelece as regras de aplicação do regime de quotas no sector do açúcar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1785/81 do Conselho, de 30 de Junho de 1981, que estabelece uma organização comum de mercado no sector do açúcar (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 606/82 (2) e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 28º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 434/84 da Comissão (3), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1859/84 (4), precisa no seu artigo 2º que é aplicável a partir de 1 de Agosto de 1984; que convém prever a transferência desta data de aplicação para 20 de Setembro de 1984;

Considerando que o Comité de Gestão do Açúcar não emitiu parecer no prazo fixado pelo seu presidente,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 434/84, a data de «1 de Agosto de 1984» é substituída pela de «20 de Setembro de 1984».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 26 de Julho de 1984.

Pela Comissão

Poul DALSAGER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 177 de 1. 7. 1981, p. 4.
(2) JO nº L 74 de 18. 3. 1982, p. 1.
(3) JO nº L 51 de 22. 2. 1984, p. 13.
(4) JO nº L 172 de 30. 6. 1984, p. 62.